



LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2014

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2014, de um reajuste salarial no percentual de 16,80% (dezesseis vg oitenta por cento), sendo 5,56% (cinco vg cinquenta e seis por cento) a título de Revisão Geral Anual e 11,24% (onze vg vinte e quatro por cento) a título de aumento real, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vargem Bonita.

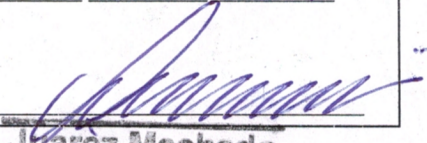
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

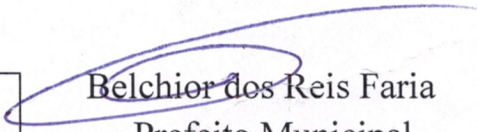
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Vargem Bonita, 03 de fevereiro de 2014.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

03 / 02 / 2014


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal